



POLÍCIA FEDERAL

SAS Quadra 06, Lotes 09/10, 1º andar - Edifício-Sede da Polícia Federal, Brasília/DF, CEP 70037-900
 Telefone: (61) 2024-8115 - http://www.pf.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Processo nº 08200.013703/2020-13

A Polícia Federal, através da Coordenação-Geral de Administração (UASG 200334), com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09/10, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.037-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal ANDRÉ VIANA ANDRADE, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 12.442-DG/PF, de 19 de maio de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 095, de 20 de maio de 2020, portador da matrícula funcional nº 15.296, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2020, publicada no Diário Oficial da União de 14/01/2021, processo administrativo nº 08200.013703/2020-13, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de transporte rodoviário terrestre, com abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual, podendo ter como origem e destino quaisquer cidades dentro do território nacional, compreendendo mudança de bagagem e mobiliário, além de transporte de veículo tipo automóvel e motocicleta de servidores removidos, nas modalidades transporte terrestre, porta a porta, bem como transporte de bens em geral, incluindo transporte de veículo tipo automóvel e motocicleta da Polícia Federal, de acordo com as faixas de quilômetros, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA; CNPJ: 03.557.312/0001-99;							
ENDEREÇO: STRC Trecho 03, Conjunto A, Lote 02, Zona Industrial - Guará, Brasília/DF - CEP 71.225-531;							
FONE: (61) 2192-4700; E-MAIL: licitacao01@5estrelas.co;							
REPRESENTANTE: Benitez José da Silva; CPF: 605.338.971-49; RG: 1.591.856 SSP/DF;							
Grupo	Unidade PF	Item do TR	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CGAD (200334)	2	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 51 km até 300 km.	M³/Km rodado	60.000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
		3	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 301 km até 1.300 km.	M³/Km rodado	975.000	R\$ 0,18	R\$ 175.500,00
		4	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.301 km até 2.300 km.	M³/Km rodado	1.725.000	R\$ 0,15	R\$ 258.750,00
		5	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.301 km até 3.300 km.	M³/Km rodado	1.320.000	R\$ 0,12	R\$ 158.400,00
		6	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.301 km.	M³/Km rodado	660.200	R\$ 0,19	R\$ 125.438,00

5	SR/PF/AL (200358)	24	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 51 km até 300 km.	M³/Km rodado	9.900	R\$ 0,30	R\$ 2.970,00
		25	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 301 km até 1.300 km.	M³/Km rodado	128.700	R\$ 0,21	R\$ 27.027,00
		26	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.301 km até 2.300 km.	M³/Km rodado	457.700	R\$ 0,30	R\$ 137.310,00
		27	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.301 km até 3.300 km.	M³/Km rodado	217.800	R\$ 0,23	R\$ 50.094,00
		28	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.301 km.	M³/Km rodado	179.850	R\$ 0,25	R\$ 44.962,50
8	SR/PF/AP (200402)	39	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 51 km até 300 km.	M³/Km rodado	10.800	R\$ 0,72	R\$ 7.776,00
		40	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 301 km até 1.300 km.	M³/Km rodado	109.200	R\$ 0,23	R\$ 25.116,00
		41	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.301 km até 2.300 km.	M³/Km rodado	248.400	R\$ 0,32	R\$ 79.488,00
		42	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.301 km até 3.300 km.	M³/Km rodado	178.200	R\$ 0,22	R\$ 39.204,00
		43	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.301 km.	M³/Km rodado	178.254	R\$ 0,24	R\$ 42.780,96
9	DITEC/PF (200406)	44	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 51 km até 300 km.	M³/Km rodado	19.800	R\$ 0,30	R\$ 5.940,00
		45	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 301 km até 1.300 km.	M³/Km rodado	214.500	R\$ 0,19	R\$ 40.755,00
		46	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.301 km até 2.300 km.	M³/Km rodado	379.500	R\$ 0,14	R\$ 53.130,00
		47	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.301 km até 3.300 km.	M³/Km rodado	544.500	R\$ 0,23	R\$ 125.235,00
		48	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.301 km.	M³/Km rodado	135.300	R\$ 0,25	R\$ 33.825,00
12	SR/PF/PI (200390)	59	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 51 km até 300 km.	M³/Km rodado	13.500	R\$ 0,72	R\$ 9.720,00
		60	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 301 km até 1.300 km.	M³/Km rodado	91.000	R\$ 0,23	R\$ 20.930,00
		61	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.301 km até 2.300 km.	M³/Km rodado	161.000	R\$ 0,32	R\$ 51.520,00
		62		M³/Km	297.000	R\$ 0,22	R\$

			Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.301 km até 3.300 km.	rodado			65.340,00
		63	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.301 km.	M³/Km rodado	231.070	R\$ 0,24	R\$ 55.456,80
13	SR/PF/RN (200394)	64	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 51 km até 300 km.	M³/Km rodado	135.000	R\$ 0,30	R\$ 40.500,00
		65	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 301 km até 1.300 km.	M³/Km rodado	234.000	R\$ 0,17	R\$ 39.780,00
		66	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.301 km até 2.300 km.	M³/Km rodado	414.000	R\$ 0,14	R\$ 57.960,00
		67	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.301 km até 3.300 km.	M³/Km rodado	594.000	R\$ 0,22	R\$ 130.680,00
		68	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.301 km.	M³/Km rodado	594.180	R\$ 0,19	R\$ 112.894,20
14	SR/PF/RR (200384)	69	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 51 km até 300 km.	M³/Km rodado	9.900	R\$ 0,72	R\$ 7.128,00
		70	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 301 km até 1.300 km.	M³/Km rodado	128.700	R\$ 0,23	R\$ 29.601,00
		71	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.301 km até 2.300 km.	M³/Km rodado	379.500	R\$ 0,32	R\$ 121.440,00
		72	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.301 km até 3.300 km.	M³/Km rodado	544.500	R\$ 0,22	R\$ 119.790,00
		73	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.301 km.	M³/Km rodado	1.089.300	R\$ 0,21	R\$ 228.753,00
17	SR/PF/RS (200372)	84	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 51 km até 300 km.	M³/Km rodado	18.000	R\$ 0,30	R\$ 5.400,00
		85	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 301 km até 1.300 km.	M³/Km rodado	78.000	R\$ 0,23	R\$ 17.940,00
		86	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.301 km até 2.300 km.	M³/Km rodado	69.000	R\$ 0,14	R\$ 9.660,00
		87	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.301 km até 3.300 km.	M³/Km rodado	99.000	R\$ 0,22	R\$ 21.780,00
		88	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.301 km.	M³/Km rodado	105.000	R\$ 0,25	R\$ 26.250,00
21	SR/PF/RO (200378)	104	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 301 km até 1.300 km.	M³/Km rodado	62.400	R\$ 0,17	R\$ 10.608,00
		105	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.301 km até 2.300 km.	M³/Km rodado	110.400	R\$ 0,14	R\$ 15.456,00

		km.				
		106	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.301 km até 3.300 km.	M³/Km rodado	157.476	R\$ 0,22 R\$ 34.644,72
		107	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.301 km.	M³/Km rodado	115.500	R\$ 0,24 R\$ 27.720,00
24	SR/PF/MA (200388)	118	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 51 km até 300 km.	M³/Km rodado	9.000	R\$ 0,30 R\$ 2.700,00
		119	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 301 km até 1.300 km.	M³/Km rodado	78.000	R\$ 0,17 R\$ 13.260,00
		120	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.301 km até 2.300 km.	M³/Km rodado	138.000	R\$ 0,27 R\$ 37.260,00
		121	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.301 km até 3.300 km.	M³/Km rodado	297.000	R\$ 0,11 R\$ 32.670,00
		122	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.301 km.	M³/Km rodado	198.060	R\$ 0,10 R\$ 19.806,00
25	SR/PF/AM (200382)	123	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 301 km até 1.300 km.	M³/Km rodado	39.000	R\$ 0,23 R\$ 8.970,00
		124	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.301 km até 2.300 km.	M³/Km rodado	69.000	R\$ 0,16 R\$ 11.040,00
		125	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.301 km até 3.300 km.	M³/Km rodado	198.000	R\$ 0,22 R\$ 43.560,00
		126	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.301 km.	M³/Km rodado	198.060	R\$ 0,24 R\$ 47.534,40

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação-Geral de Administração da Polícia Federal (UASG 200334).

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Grupo nº	Órgãos Participantes
5	Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas (UASG 200358)
8	Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá (UASG 200402)
9	Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal (UASG 200406)
12	Superintendência Regional da Polícia Federal no Piauí (UASG 200390)
13	Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte (UASG 200394)
14	Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima (UASG 200384)
17	Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul (UASG 200372)
21	Superintendência Regional da Polícia Federal em Rondônia (UASG 200378)
24	Superintendência Regional da Polícia Federal no Maranhão (UASG 200388)
25	Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas (UASG 200382)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do artigo 49, §1º do Decreto nº 10.024/19, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

(Assinatura Eletrônica)

ANDRÉ VIANA ANDRADE

Diretor de Administração e Logística Policial
Ordenador de Despesas (UG 200334)

**BENITEZ JOSE DA
SILVA:60533897149**

Assinado digitalmente por BENITEZ JOSE DA SILVA:60533897149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=16894782000190, OU=presencial, CN=BENITEZ JOSE DA SILVA:60533897149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.25 14:47:04-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.0

BENITEZ JOSÉ DA SILVA

CPF: 605.338.971-49

RG: 1.591.856 SSP/DF



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ VIANA ANDRADE, Diretor(a)**, em 14/01/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17363968** e o código CRC **D527CCE1**.